



LEI Nº325/2015

SÚMULA: "Altera a Lei nº 321/2015, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **CÉLIA CABRERA DE PAULA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Campina da Lagoa aprovou e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei nº 321/2015 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Como encargo relacionado à presente concessão de direito real de uso, o Concessionário deverá efetuar reformas, ou ampliações ou novas construções no imóvel concedido dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos. A não observância ao disposto neste artigo importará na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal".

Art. 2º - Fica alterado o art. 6º da Lei nº 321/2015 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O prazo de concessão de direito real de uso do imóvel descrito no art. 2º da Lei nº 321/2015 será de 10 (dez) anos".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 23 de outubro de 2015.

CÉLIA CABRERA DE PAULA
PREFEITA MUNICIPAL